



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO (Carta Convite)

Processo nº: **060/2016.**

Convite nº **02/2016.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DA MÉDIA DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Paraná, 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e Andre Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **20 de ABRIL de 2016 às 13h00min horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Diretoria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, sito à Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 16h00.
- 1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **13h15min do dia 20 de ABRIL de 2016**, na Sala de Reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no endereço retro mencionado, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.
- 1.5. No caso de não haver expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, no seguinte endereço:

**[www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)**

- 1.6. Integra o presente Edital, os seguintes documentos e anexos:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- a) **Memorial Descritivo** (especificações);
  - b) **Modelo de Requerimento para Cadastro e Participação na Licitação;**
  - c) **Anexo I:** Modelo de Declaração de EPP, Microempresa ou Microempreendedor Individual;
  - d) **Anexo II:** Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor (es) de idade;
  - e) **Anexo III:** Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
  - f) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;
  - g) **Anexo V:** Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital;
  - h) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
  - i) **Anexo VII:** Modelo de Declaração de que a Licitante atende às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho;
  - j) **Anexo VIII:** Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;
  - k) **Anexo IX:** Modelo de Procuração;
  - l) **Anexo X:** Modelo de Proposta; e
  - m) **Minuta de Contrato**

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação, autorizada pelo **Ato da Mesa Diretiva nº 013/2016**, de 05 de abril de 2016, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- 2.2. As empresas deverão ser especializadas na prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Concurso Público, incluindo Planejamento, Organização, Realização das Provas, Resposta a Recursos, Classificação do Concurso Público, orientação a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO em relação às publicações e acompanhamento geral relativo aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.4. A empresa contratada receberá como remuneração exclusivamente o montante das inscrições arrecadadas no concurso público que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo.
- 2.5. As despesas decorrentes do presente contrato não geram ÔNUS a contratante, ficando a licitante vencedora com os valores das inscrições constantes em sua proposta.
- 2.6. A empresa vencedora receberá diretamente dos candidatos à importância unitária pelas inscrições para as funções do Concurso Público.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Licitação é **exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual** em atendimento a



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, **cadastradas ou não**, desde que atendam os seguintes critérios abaixo discriminados:

### 3.2.1. Empresas interessadas cadastradas:

- a) Sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Atendam ao exigido no subitem 3.1.
- c) Sejam cadastradas junto à Edilidade;
- d) Manifestem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta indicando o número da Carta Convite, número do Processo e Objeto; e
- e) Deverão ainda comparecer pessoalmente com o carimbo do CNPJ dentro do prazo estipulado acima para retirada do Edital e assinatura do “**Recibo de Entrega do Edital**”.

### 3.2.2. Empresas interessadas NÃO cadastradas:

- a) Sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Atendam ao exigido no subitem 3.1.
- c) Realizem cadastro junto à Edilidade, comparecendo pessoalmente com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta, munido com o carimbo do CNPJ e os seguintes documentos:
  - Cadastro e participação devidamente preenchida;(Conforme modelo do requerimento constante neste edital).
  - Cópia do Contrato Social;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Deverão ainda no ato do cadastro realizar a retirada do Edital e assinatura do “**Recibo de Entrega do Edital**”.

3.3. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

## 4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

4.1.1. Nome do órgão licitador;

4.1.2. Número da carta convite e do processo;

4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;



---

4.1.4. Endereço completo da empresa licitante.

4.2. O envelope deverá estar totalmente **lacrado e indevassável**.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aceito e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

- a) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;
- b) **Prova de inscrição (ATIVA) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente;
- d) **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- f) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e o X (proposta)** do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social;
- h) Atestado(s) de bom desempenho, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviço(s) da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter:
- I. A identificação da pessoa jurídica emitente;
  - II. Nome e cargo/função do signatário;
  - III. Endereço completo do emitente;
  - IV. Serviço da mesma natureza do objeto.

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

*Pág. 8 de 59*





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1.3 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

5.2. Será aplicado às empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.**

5.3.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

- a) Número da carta convite;
- b) Número do processo;
- c) **Objeto;**
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição Municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) E-mail institucional e e-mail pessoal; (Conforme exigência do TCE-SP).



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- j) **PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO**;
- k) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Prazo para início da prestação dos serviços: imediatamente** a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;
- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**;
- n) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 6.2. No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, serão dados início aos trabalhos, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, bem como dos interessados presentes que comparecerem ao ato. Sendo representante legal o mesmo deverá apresentar RG ou documento legalmente equivalente com fotografia, no caso de procurador, este deverá apresentar, juntamente com o RG ou documento legalmente equivalente, a procuração (**anexo IX**) devidamente assinada por quem tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 093/2015, de 19 de maio de 2015, examinará os envelopes de documentação/proposta, entregues de acordo com o subitem 1.3, os quais serão rubricados pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos presentes.

*Pág. 10 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- 6.2.1. A não apresentação ou a incorreção do documento de identificação/procuração não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.
- 6.2.2. Os envelopes que não atenderem o item 4 serão desclassificados.
- 6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.4. As documentações e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.
- 6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS.
- 6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.
- 6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, as licitantes serão informadas da nova data, através de e-mail ou telefone.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.8. O resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 7.1. Da habilitação:

- 7.1.1. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação relativa a:

#### I. Habilitação jurídica:

- a) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;
- b) **Prova de inscrição (ATIVA) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

#### II. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de bom desempenho;

#### III. Regularidade fiscal:

- a) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- b) **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - c) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.
  - d) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

#### **IV. Declarações:**

- a) Declaração de empresa de pequeno porte OU Microempresa OU Microempreendedor individual **(ANEXO I)**;
- b) Declaração de que a licitante não emprega menores **(ANEXO II)**;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea **(ANEXO IV)**;
- e) Declaração de submissão aos termos do edital **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego **(ANEXO VI)**;
- g) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho **(ANEXO VII)**;
- h) Declaração de veracidade e fidelidade dos documentos apresentados **(ANEXO VIII)**;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1.2. Serão consideradas **desabilitadas** as licitantes que durante a habilitação:

- a) Apresentarem documentos com irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;

7.1.3. Quando **todas as licitantes forem desabilitadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

7.1.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligencia efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7.2 Da aceitação da proposta:

7.2.1 A proposta deverá preferencialmente seguir modelo conforme **Anexo X (MODELO DE PROPOSTA)** e conter em seu corpo:

- a) Número da carta convite;
- b) Número do processo;
- c) **Objeto**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição Municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- i) e-mail institucional e e-mail pessoal; (Conforme exigência do TCE-SP).
  - j) **PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **MEMORIAL DESCRITIVO**;
  - k) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
  - l) **Prazo para início da prestação dos serviços: imediatamente** a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada e acatada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;
  - m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**;
  - n) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2.2 Serão consideradas **desclassificadas** durante esta fase as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatórias;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente.

7.2.3 Quando **todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas acima referidas.

## 7.3 Da classificação das propostas:

7.3.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO –

*Pág. 15 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

CPL/CMS que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 7.3.2 A classificação será feita em ordem crescente dos preços ofertados.
- 7.3.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.3.4 Não ocorrendo à contratação da licitante sorteada, na forma do subitem 7.3.3, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.5 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** pela **média** das Inscrições, por Nível de Escolaridade, exigida para os cargos.
- 7.3.6 Será declarada **VENCEDORA** do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL DA MÉDIA DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES** e atender a todas as exigências deste edital.
- 7.3.7 A Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS, nomeada pela Portaria nº. 093/2015, de 19 de maio de 2015, providenciará a publicação do resultado na imprensa e site [www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes)
- 7.4 Cada concorrente deverá computar no **valor das inscrições** que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.5 A Mesa Diretiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Depois de decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido à Mesa Diretiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, para deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do julgamento.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, a partir da convocação efetuada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

9.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá:

*Pág. 17 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- a) Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - b) Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
  - c) Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3.1 Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. O descumprimento do disposto no item “9.3” implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades previstas no subitem “10.1”.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na minuta do contrato.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

## 11.DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, junto ao Protocolo da Diretoria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, sito na Rua Paraná nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo (Edifício Sede da Edilidade), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 16h00.

## 12.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

12.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **[cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br)**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, constante deste Edital.

12.3 Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

*Pág. 19 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

12.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site [www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes), sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

13.4. À Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO – CPL/CMS fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer

*Pág. 20 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.

13.5. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.7. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

13.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

13.10. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único

*Pág. 21 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

do mesmo artigo.

13.11. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

13.12. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.13. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no **QUADRO DE AVISOS GERAIS** da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO e disponibilizado no site da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

13.14. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de *e-mail ou fac-símile*, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.15. Correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua elaboração e publicação, nos termos da legislação vigente.

13.16. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 12 de Abril de 2016.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

**Ver. DENIS CLAUDIO DA SILVA**

Presidente

---

**Ver. VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE  
OLIVEIRA**

1º Secretário da Mesa

---

**Ver. ANDRE MARCOS DE ABREU**

2º Secretário da Mesa



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO (Especificações do serviço)

Ref.: Carta Convite nº 02/2016.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pretende a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Concurso Público, incluindo Planejamento, Organização, Realização das Provas, Resposta a Recursos, Classificação do Concurso Público, orientação a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO em relação às Publicações e Acompanhamento Geral relativo aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, de acordo com especificações abaixo:

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO DE SUZANO, tem observado a crescente demanda nos atendimentos de cidadãos, que buscam no Legislativo um alento para seus problemas, ou ao menos, uma esperança de encaminhamento de suas demandas, problemas e necessidades.

Neste particular o Legislativo não tem medido esforços na missão de ser esta caixa de ressonâncias dos anseios populares. Para tanto necessita de pessoas, capazes de atender com dignidade as demandas que crescem a cada dia.

POR OUTRO LADO, é sabido que toda contratação de pessoal Técnico-Operacional deve ser precedida de Concurso Público, nos termos da Constituição Brasileira. Contudo, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, não dispõe de pessoal em seus quadros para Realização, Planejamento, Organização e Execução de tais tarefas, sendo claro que necessita de apoio especializado no assunto, com pessoal e estrutura adequada que desenvolva e execute as atividades exigidas.

#### 3 - QUADRO DE CARGOS

VAGAS	Cargo	Escolaridade	Salário Base
02	Assistente Jurídico	Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas	R\$ 2.636,53

Pág. 24 de 59





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

02	Agente de Limpeza	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.437,57
02	Agente de Vigilância e Zeladoria	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.720,91
06	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.437,57
01	Diretor de Comunicação	Superior Completo em Jornalismo e Registro no MTB	R\$ 5.671,74
01	Fotógrafo	Técnico em Fotografia	R\$ 2.231,34
01	Jornalista	Superior Completo em Jornalismo e Registro no MTB	R\$ 3042,31
02	Porteiro	Fundamental Completo	R\$ 1.437,57

### 3.1 - Descrição das funções

Os dados serão fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO para a Empresa que será contratada.

### 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**Para a plena execução do objeto, a contratada, deverá dentre outras ações, desenvolver os trabalhos, executando:**

1. Elaboração de Edital do Concurso Público de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal vigente;
2. Elaboração de cronograma geral;
3. Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos e funções;
4. Organização da logística desde as inscrições até aplicação das provas;
5. Elaboração do Edital, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
6. Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
7. Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas;
8. Aplicação das provas com fiscais contratados pela Empresa;
9. Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da **Contratada** e no da contratante (com link);
10. Divulgação eletrônica do resultado pelo site da Empresa;
11. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;

Pág. 25 de 59



12. Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público;
13. Elaboração de relatório encadernado em capa dura, contendo todos os atos da seleção pública e locais para realização das provas, exceto publicações oficiais.
14. A empresa deverá apresentar até 3 dias após a assinatura do contrato, minuta do edital do concurso.

## **5 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - A contratada será responsável dentre outras ações pela:**

- a) Elaboração de edital completo e demais documentos previstos nas diversas fases;
- b) Elaboração de propostas de programas e conteúdos sobre os quais versarão as provas;
- c) Realização das inscrições dos candidatos *via internet* – disponibilização de sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual das inscrições por candidato, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
- d) Aplicação das provas em todas as fases do concurso;
- e) Correção e julgamento das provas em todas as fases do concurso;
- f) Emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados;
- g) Elaboração de Edital para publicação dos resultados;
- h) Elaboração de Edital de homologação do concurso;
- i) Elaboração de pareceres e resoluções de quaisquer recursos que por ventura houver, em qualquer uma das fases do concurso, seja administrativo e/ou judiciais.

### **5.2 – A contratada ficará responsável ainda por:**

1. Fornecer as informações e subsídios necessários à Comissão Especial, designada pela Contratante, para eventual defesa de processo administrativo e judicial.
2. Manter sigilo quanto às provas, enquanto as mesmas estiverem em seu poder no período da realização do concurso.
3. Elaborar todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas óticas para atender ao número de inscritos;
4. Aplicar as provas do concurso e produzir os resultados, classificação etc.dentro dos conteúdos específicos para cada cargo.
5. Arcar com as despesas de pagamento dos coordenadores, fiscais e apoio.
6. Corrigir as provas objetivas por meio de leitura óptica.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **5.3 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, na condição de Contratante, ficará responsável:**

1. Pelo fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias, para a completa e correta realização dos trabalhos, em prazo compatível com a execução do serviço;
2. Pela cessão de local adequado para a realização das provas, compatíveis com o número de candidatos inscritos;
3. Pelas publicações oficiais necessárias à ampla divulgação das ações.
4. Pela Manutenção, limpeza e segurança dos locais indicados para a realização das provas;
5. Pela Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados, através da Comissão Especial, designada para tal fim;
6. Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
7. Contratação dos Candidatos aprovados.

## **6 – DAS PROVAS**

Para o presente concurso fica previsto que as PROVAS deverão ser compostas, observando-se as exigências para cada Cargo, com no mínimo:

- a) PROVA OBJETIVA: A ser aplicada para todos os candidatos, contendo no mínimo 40 (quarenta) questões objetivas em teste de múltipla escolha com quatro alternativas; observada as exigências mínimas de cada cargo.

## **7. DA PROPOSTA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO pretende efetuar a contratação pelos serviços SEM ÔNUS para o Legislativo, circunstância em que a licitante que for adjudicada vencedora, receberá dos candidatos o valor correspondente às inscrições.**

- a) **Remuneração da Contratada:** Ficarà a cargo da licitante vencedora e futura CONTRATADA, a cobrança dos valores a serem recebidos diretamente dos candidatos a título de inscrição, respeitado a exigência de Escolaridade Exigida para cada cargo, sendo: **I** - Ensino Fundamental; **II** - Ensino Médio/Técnico e **III** - Ensino Superior.

*Pág. 27 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 
- b) **Não Haverá Ônus Financeiro** a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, diretamente à licitante vencedora pela prestação dos serviços. Por sua vez a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO ficará responsável pelo custeio das *publicações oficiais, pela cessão e custeio dos espaços para a realização das provas e materiais necessários à realização da(s) prova(s)*.
- c) **Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MENOR MÉDIA DO VALOR DAS INSCRIÇÕES**, considerando-se a somatória dos valores licitados para os Níveis de Escolaridade (Fundamental + Médio + Superior).
- I** - Nenhum outro valor será cobrado e ou exigido pela Contratada, que não esteja previsto neste Anexo.
- II** - Serão *desclassificadas* as propostas que apresentarem valores inexequíveis ou que contenham condições diversas que impeçam a competitividade ética.

## 9. DO PRAZO

O prazo para realização dos trabalhos será de até 120 dias.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

A ( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ..... , interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão Permanente de Licitações, seu cadastro junto a Edilidade e para tanto apresenta os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Obs.: Conforme item 3.2.2 c, deverá ainda estar munido do carimbo do CNPJ.**

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 29 de 59



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

### MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

**Empresa de Pequeno Porte**

**OU**

**Microempresa**

**OU**

**Microempreendedor Individual**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES**

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (    ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº 02/2016.

(em papel timbrado da Licitante)

## DECLARAÇÃO

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....,  
portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, que **SE SUBMETE** aos  
termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do [§ 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 36 de 59



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS

#### APRESENTADOS

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., ..... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 02/2016.**

(em papel timbrado da Licitante)

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE nº. 02/2016**, da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2016.

Outorgante



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 02/2016.

PROCESSO Nº 060/2016.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Escolaridade do cargo	Valor da Inscrição R\$
I - Ensino Fundamental	
II - Ensino Médio	
III - Ensino Superior	
	<b>*Este Valor é o Critério de Julgamento</b>
MÉDIA: I+II+III / 3 =	R\$

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Prazo para início da prestação dos serviços: imediatamente** após a assinatura do contrato e autorização do responsável designado pela Administração.

**Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO

Nome completo: \_\_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo/Profissão: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL EM QUE  
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E  
COMO CONTRATADA,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,  
FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO  
DO CERTAME LICITATÓRIO NA  
MODALIDADE CARTA CONVITE N°  
02/2016, BASEADO NO INCISO III, DO  
ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93  
E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a) ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 02/2016**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA

### Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Memorial Descritivo** do



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 02/2016**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 013/2016**, de 05 de abril de 2016 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da Vigência**

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 120 (cento e vinte) dias, vigendo de .....de.....de 2016 a .....de.....de 2016 para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros**

3.1. A empresa contratada receberá como remuneração exclusivamente o montante das inscrições arrecadadas no concurso público que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo.

3.2. Os pagamentos das inscrições serão feitos pelos próprios candidatos diretamente à empresa contratada, mediante boleto bancário, na data em que se inscreverem pelo valor estabelecido neste Convite, em conta a ser fornecida pela Contratada.

3.3. A empresa vencedora receberá diretamente dos candidatos à importância unitária pelas inscrições para as funções do Concurso Público.

3.4. As despesas decorrentes do presente contrato não geram ÔNUS a contratante, ficando a licitante vencedora com os valores das inscrições constantes em sua proposta.



---

## CLÁUSULA QUARTA

### Das Obrigações da CONTRATADA

#### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Prestar os serviços integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, em estrita conformidade com o Edital da **Carta Convite nº 02/2016** e a proposta apresentada.

4.1.2 Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato e autorização do responsável designado pela Administração.

4.1.3 A empresa deverá apresentar até 3 dias após a assinatura do contrato, minuta do edital do concurso.

4.1.4 A empresa vencedora cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo necessidade de maior prazo, com a devida justificativa.

4.1.5 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

4.1.5.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

4.1.5.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada.

4.1.5.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do serviço, cujo fornecimento seja de responsabilidade da contratante;

4.1.6 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

4.1.7 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

4.1.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

4.1.10 Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;

4.1.11 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.12 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

4.1.13 Elaboração do cronograma geral;

4.1.14 Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para as funções do Concurso Público;

4.1.15 Oferecer suporte na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do concurso público - se necessário;

4.1.16 Elaboração do edital do concurso público para a abertura das inscrições

*Pág. 45 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

4.1.17 Elaboração com a observância de toda a Legislação, bem como aos interesses da Contratante;

4.1.18 Elaboração de edital das inscrições referidas, escolha da data e horário de aplicação de provas;

4.1.19 Elaboração de editais para publicações pertinentes ao concurso público;

4.1.20 Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas.

4.1.21 Executar provas de conhecimentos básicos, especializados;

4.1.22 Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;

4.1.23 Seguir rigorosamente a Legislação aplicável à matéria inclusive municipal;

4.1.24 Informar a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO o nome de todos os participantes do Concurso Público com as respectivas notas;

4.1.25 Emissão do relatório final do concurso público contendo todos os atos da comissão, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;

4.1.26 Análise de recursos interpostos por candidatos.

4.1.27 Providenciar as inscrições, bem como confeccionar as guias de recolhimento. Nas guias de recolhimento deverão constar o nome do banco e o número da conta de onde deverão ser feitos os depósitos;

*Pág. 46 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

4.1.28 A empresa deverá fornecer papel rascunho para que os candidatos marquem suas questões, visando subsidiar eventuais recursos;

4.1.29 Não deve haver repetição de questões com outros Processos Seletivos e outros Concursos Públicos;

4.1.30 A prova teórica deve ser de no mínimo 40 (quarenta) questões, compreendendo: Português, Matemática, Informática (quando for o caso) Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos da Legislação, observada as exigências mínimas de cada cargo.

4.1.31 Será vedado à empresa vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do Contrato que vier a ser lavrado.

4.1.32 A empresa vencedora obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da empresa vencedora.

4.1.33 O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da empresa vencedora.

4.1.34 A empresa vencedora não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso, considerando razões de ordem técnica e segurança,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

bem como direitos autorais reservados a contratada, salvo determinação judicial.

4.1.35 Fica reservado à empresa vencedora o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Concurso Público, ficando expressamente proibido à CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

4.1.36 A empresa vencedora se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização das provas.

4.1.37 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.37.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.9 Manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** antes do término do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Obrigações da CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do responsável designado pela Administração, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.1.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.3 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4 Fornecer à Licitante vencedora as informações necessárias para a realização do concurso.

5.1.5 Assumir os encargos de publicação de editais, na forma da Lei.

5.1.6 Disponibilizar os locais para realização das provas escritas.

5.1.7 Fornecer instalações e materiais secundários para a realização dos serviços, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com publicações de editais e outros atos em jornais locais ou regionais, e bem assim, eventual remuneração de servidor público do legislativo, designado para auxiliar no concurso público.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da Novação**

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da

*Pág. 49 de 59*



---

**CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da Subcontratação**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

## **CÁUSULA OITAVA**

### **Da Rescisão**

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA

### Das Sanções e Penalidades

Pág. 51 de 59



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5 Cumulativamente, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Das Partes Integrantes do Contrato**

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Carta Convite nº **02/2016**” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

### **Das Comunicações**

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

### **Das Disposições Gerais**

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do **SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL E COMISSÃO ESPECIAL**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

*Pág. 53 de 59*



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.2. Correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

### Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ..... de ..... de .....

.....

(CONTRATADA)  
**Representante Legal**

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. Denis Claudio da Silva**  
Presidente

Testemunhas:

Pág. 54 de 59



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)  
e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

1).....  
.....  
.....

2).....  
.....  
.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato nº (de origem): .....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contratada: .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Suzano, ..... de ..... de.....





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)  
e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

**Ver. Denis Claudio Da Silva**

Presidente

---

(contratada)

**Representante Legal**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO  
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICADO OU COMPLEMENTAR**

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO  
DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contratada: .....

Nome <b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail Pessoal

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

---

mandato ou cargo.